

Diário Oficial



Prefeitura de
Itupeva

26 DE OUTUBRO DE 2020

ANO II | EDIÇÃO 266



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA

Atos Oficiais	3
Decretos	3
Atos Administrativos	4
Decisões	4
Licitações e Contratos	4
Contratos	4

PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.253, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de área neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, área que específica.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação de área, por via amigável ou judicial, para obras de execução do sistema viário, uma área de terra descrita e caracterizada na planta cadastral e memorial descritivo, de propriedade de JPC EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES EIRELI, da matrícula nº 41.350, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá, medindo para área de desapropriação o total de 1.256,14 m² (um mil, duzentos e cinquenta e seis metros quadrados e catorze decímetros quadrados), dentro dos perímetros abaixo descritos:

ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO

Um imóvel situado no Sítio Barbosa, Bairro do Japi, neste município e comarca, que assim se descreve: Localiza-se do lado esquerdo da Estrada de Rodagem que de Itú vai a Jundiá, começando suas divisas no marco 5; aí deflete à esquerda e segue o rumo de NE 63°36' na distância de 25,20 metros confrontando em todo este percurso com a Fazenda Nova Era, até o marco 6; aí deflete à direita e segue o rumo SE 54°52' na distância de 33,80 metros confrontando nesse percurso com Pedro Gonçalves até o marco A; aí deflete à direita e confrontando com a Área remanescente com Raio de 20,04 metros e Desenvolvimento de 19,65 metros até o marco B; aí deflete à esquerda com rumo SO 63°36' na distância de 60,04 metros até o Marco C; aí deflete à direita com Raio 302,50 metros e desenvolvimento 21,51 metros até o marco D; aí deflete à direita com rumo NE 63°36" na distância de 26,97 metros fechando o perímetro e encerrando uma área total de 1.256,14 metros quadrados.

Art. 2º Fica a Prefeitura de Itupeva autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento,

suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Decreto nº 3.253/2020 02

Itupeva, 22 de outubro de 2020; 55º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

KLEBERSON RENATO DA SILVA

Secretário Municipal de Habitação, Obras e Urbanismo

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 3.254, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de área neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, área que específica.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação de área, por via amigável ou judicial, para obras de execução do sistema viário, uma área de terra descrita e caracterizada na planta cadastral e memorial descritivo, de propriedade de ADERUBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, da matrícula nº 70.400, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá, medindo para área de desapropriação o total de 3.929,51 m² (três mil, novecentos e vinte e nove metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), dentro dos perímetros abaixo descritos:

ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto A; daí, confrontando com ÁREA "A" REMANESCENTE, segue com raio de 20,00 metros e desenvolvimento de 83,47 metros, até o ponto B; daí segue com raio de 19,23 metros e desenvolvimento de 20,78 metros, até o ponto C; daí segue com azimute de 307°29'13" e distância de 97,32m, até o ponto D; daí segue com raio de 20,00 metros e desenvolvimento de 17,92 metros, até o ponto E; daí, confrontando com ADÃO KOBAYACHI, segue com o azimute 247°12'34" e distância de 14,38m, até o ponto 13; daí, confrontando com KELLY CRISTINA SABRINA

RODRIGUES, segue com o azimute 127°29'09" e distância de 154,89 metros, até chegar ao ponto A, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando uma área de 3.929,51 m².

Art. 2º Fica a Prefeitura de Itupeva autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 22 de outubro de 2020; 55º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Decreto nº 3.254/2020 02

KLEBERSON RENATO DA SILVA

Secretário Municipal de Habitação, Obras e Urbanismo

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Atos Administrativos

Decisões

Processo número 16279/2020

Decisão.

1. Nos termos do inciso II do artigo 28 da Lei número 13.465/2017, determino o processamento administrativo do presente pedido de regularização fundiária do núcleo informal urbano consolidado nominado GLEBA ONOFRE TARTALIA, situado nesta cidade e comarca.

2. Nos termos do §2º do artigo 30 da Lei 13.465/2017, classifico como sendo REURB DE INTERESSE ESPECÍFICO (REUR-E) conforme o disposto no inciso II do artigo 13 do mesmo diploma legal.

3. A gleba de terras mais bem descrita na matrícula n.º 164.448, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá havia mais de 10(dez) anos foi retalhada em 10(dez) lotes, com dimensões variadas e, ao longo do tempo, houve o acréscimo de construções, também, com metragens variadas

4. Por conta da legislação municipal vigente e levando-

se em consideração a setorização, a regularização somente pode ocorrer no âmbito da Lei n.º 13.467/2017.

5. Cuida-se, de outro lado, de núcleo informal dotado de toda a infraestrutura necessária.

6. A informalidade de referido parcelamento do solo urbano guarda pertinência com a necessidade de ser regularizada o retalhamento – o desdobro – dos lotes levados a termo e não coibidos pela Administração Pública.

7. Essa questão – retalhamento -, é relevante e é, ainda, fator de insegurança jurídica, pois repercute na titulação e, por força do sistema adotado em nossa legislação, a aquisição da propriedade reclama que o título seja levado a registro no Ofício Imobiliário.

8. É de se considerar que a Lei n.º 13.465/2017 elegeu como meta, como escopo: (a) a incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e (b) a titulação de seus ocupantes.

9. Justifica-se, portanto, a instauração da regularização urbana – REURB – exatamente com o escopo de promover a titulação dos ocupantes GLEBA ONOFRE TARTALIA, desse modo, emprestar a necessária segurança jurídica, a qual é classificada como sendo REURB-E

10. Dê-se a necessária publicidade.

Itupeva, 22 outubro de 2020.

Percy Küster

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 071/20. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: GELMED MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4468-1/2020. ASSINATURA: 22/10/2020. VALOR TOTAL: R\$ 24.100,00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTANTES E ARMÁRIOS EM AÇO PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/20.